2025/1277

26.6.2025

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/1277 DA COMISSÃO

de 24 de junho de 2025

que altera pela 348.ª vez o Regulamento (CE) n.º 881/2002 do Conselho que impõe certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas às organizações EIIL (Daexe) e Alcaida

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 881/2002 do Conselho, de 27 de maio de 2002, que impõe certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas às organizações EIIL (Daexe) e Alcaida [1], nomeadamente o artigo 7.º, n.º 1, alínea a), e o artigo 7.º-A, n.º 1,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002 contém a lista das pessoas, grupos e entidades abrangidos pelo congelamento de fundos e recursos económicos ao abrigo do referido regulamento.

(2) Em 16 de junho de 2025, o Comité de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas instituído em conformidade com as Resoluções 1267(1999), 1989(2011) e 2253(2015) decidiu acrescentar uma entrada à lista das pessoas, grupos e entidades a que é aplicável o congelamento de fundos e recursos económicos.

(3) O anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade.

(4) O presente regulamento deve entrar em vigor imediatamente, a fim de garantir a eficácia das medidas nele previstas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 24 de junho de 2025.

Pela Comissão
Em nome da Presidente,

Diretor-Geral
Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços Financeiros e da União dos Mercados de Capitais

[1] JO L 139 de 29.5.2002, p. 9, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2002/881/oj.

ANEXO

No anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002, é acrescentada a seguinte entrada na rubrica «Pessoas singulares»:

«Abubakar Swalleh [também conhecido por (fidedigno): a) Abubaker Swaleh; b) Tom Kiyurige]. Género: masculino. Data de nascimento: 13.1.1992. Local de nascimento: Mengo, Uganda. Nacionalidade: Ugandesa. Passaporte n.º: A00195974 (passaporte ugandês). Número de identificação nacional: CM920231090NZA (Uganda). Endereço: Prisão de Luzira, Luzira, Kampala, Uganda. Informações suplementares: a) presta apoio financeiro, material ou tecnológico, ou serviços financeiros ou outros, ao EIIL ou em apoio do EIIL (incluído na lista como Alcaida no Iraque); b) atuou, desde 2018, como um facilitador do EIIL, a quem presta apoio financeiro e logístico, nomeadamente ajudando o EIIL a recrutar na África Oriental e Austral. Número de telefone: +963936016952. Data de designação referida no artigo 7.º-D, n.º 2, alínea i): 16.6.2025.»